



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia da República**

Considerando que:

1 – O projeto do Aproveitamento Hidroeléctrico do Fridão é um dos projetos que integra o Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH), tendo localização prevista no curso principal do rio Tâmega, um dos principais afluentes da margem direita do rio Douro;

2 – A albufeira de Fridão, tem uma extensão de cerca de 35 km, abrangendo o território dos concelhos de Amarante, Celorico de Basto, Mondim de Basto, Cabeceiras de Basto e Ribeira de Pena e a albufeira da barragem de jusante estende-se desde um local a montante da foz do rio Ôlo, até à barragem de Fridão, e tem aproximadamente 4,2 km de extensão, abrangendo apenas território dos concelhos de Amarante e Celorico de Basto;

3 – O projecto foi sujeito em fase de Anteprojecto, a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) “Aproveitamento Hidroeléctrico de Fridão”, que concluiu pela emissão de parecer favorável à alternativa com o Nível de Pleno Armazenamento (NPA) à cota 160.

4 – Estão assim definidas um conjunto de condicionantes impostas pela Declaração de Impacte Ambiental da construção da Barragem, concretamente ao nível da cota definida para o NPA, e pela própria planta de ordenamento do Regulamento do PDM de Mondim de Basto, fruto da classificação da albufeira do Fridão / Olo, pelo Decreto Regulamentar nº 2/88 de 20 de Janeiro, que condiciona há mais de 24 anos a actividade de construção em áreas que se encontrem abaixo da cota 161;

5 – Ora, estando abandonada a possibilidade de execução daquela albufeira, tendo sido substituída pela Albufeira do Fridão, classificação operada através da Portaria nº 498/2010 de 14 de Julho, que reduziu a cota de NPA para 160, verifica-se que o actual Regulamento do PDM de Mondim de Basto, que ainda não foi revisto, mantém válida a condicionante referida no ponto

anterior;

6 – Além desta condicionante, anteviu-se a necessidade de execução de um restabelecimento da EN 304 e da ponte sobre o Rio Cabril, pelo que, decorrente também do Regulamento do PDM de Mondim de Basto, estabeleceu-se uma servidão administrativa, do tipo espaço canal, que impõe regras e acautela a execução de potenciais projectos em zonas classificadas de construção que atravessam essas áreas;

7 – Assim e face ao exposto, foi apresentado em 2008 um projecto privado para a implantação de um condomínio fechado com um investimento considerável, com características que o tornam numa obra com interesse económico e social para o desenvolvimento da região, e em concreto para o concelho de Mondim de Basto, que tendo compatibilizado e acautelado as condicionantes anteriores assim como as recomendações resultantes do pedido de informação prévia a essa edilidade, obteve passado 3 anos, em 2011, a declaração de viabilidade;

8 – Acontece porém, que findo este período, e salvaguardadas todas as questões acima referidas na compatibilização do projeto apresentado, nomeadamente com o restabelecimento da EN 304 e da ponte sobre o Rio Cabril, os proponentes veem-se agora envolvidos, num problema que lhes é alheio, a divergência de oposições entre a EDP Produção e as Estradas de Portugal, quanto à viabilidade do parecer do referido projecto, para além das dúvidas e indefinições que actualmente existem, quanto à possibilidade da não execução da Albufeira do Fridão;

9 – Em resumo, os exponentes, fruto das indefinições existentes sobre a execução da Barragem de Fridão /Olo, detêm um prédio com elevado valor comercial e pelo qual paga impostos, e que se encontra condicionado há mais de 24 anos, encontram-se numa encruzilhada que os impede da concretização do seu projeto a que legitimamente aspira no seu prédio;

10 - Torna-se assim importante, que seja esclarecida a existência ou não da servidão administrativa, aparentemente do desconhecimento do Concelho de Mondim de Basto, e conseqüentemente a questão do restabelecimento do Rio Cabril, e em caso positivo, se diligencie pela célere conclusão do projeto e pela emissão da declaração de utilidade pública, com vista eliminar as condicionantes existentes há mais de 24 anos, obtendo-se das Estradas de Portugal o parecer sobre a execução do empreendimento que pretendem desenvolver, que, para além de gerar trabalho e riqueza na Região de Basto, pode inclusive constituir uma boa alternativa de residência às mais de 36 famílias que serão desalojadas com a execução da Albufeira do Fridão.

Tendo presente que:

.....  
Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados , «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, por intermédio de Vossa

Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1 – Tem V. Exa conhecimento das indefinições administrativas existentes em torno do projeto do Aproveitamento Hidroelétrico do Fridão, que têm impedido a concretização de alguns investimentos privados com relevância económica e social para a região, tal como é o caso relatado no preambulo desta “pergunta”?

2- Quais as razões que V. Exa apresenta, que possam justificar a enorme dificuldade, por parte dos proponentes do projecto, em obter os necessários pareceres das entidades Estradas de Portugal e da EDP produção, sobre a execução do referido empreendimento?

3- Tendo os proponentes acautelado a compatibilização do projeto do empreendimento, com as condicionantes decorrentes do projecto da Barragem e da planta de ordenamento do Regulamento do PDM de Mondim de Basto, estes, vêm-se agora envolvidos numa encruzilhada, sem solução à vista, resultante da divergência de posição da EDP Produção e das Estradas de Portugal sobre o parecer do referido projecto. Neste contexto, que medidas V. Exa. entende poderem ser tomadas, com vista a obviar o diferendo existente entre estas duas entidades, e desse modo obter o parecer final sobre o referido projecto privado?

4- Tendo esse Ministério a principal responsabilidade, em conjunto com o Ministério da Economia, na condução do Plano Nacional de Barragens, que diligências, pode V. Exa desenvolver, com vista a esclarecer as dúvidas, indefinições e dificuldades que persistem, na compatibilização deste projecto com a Barragem de Fridão, nomeadamente:

4.1- Se existe ou não uma servidão administrativa, que acautele a execução do restabelecimento sobre o Rio Cabril, tendo em conta que a mesma será do desconhecimento do Concelho de Mondim de Basto ?

4.2- No caso de resposta positiva, qual a previsão que V. Exa. apresenta para a conclusão desse projeto, bem como para a respectiva declaração de utilidade pública, de modo eliminar as condicionantes que impedem o avanço do projecto privado?

4.3- Obter das Estradas de Portugal o parecer, em falta, da execução do referido empreendimento, e desse modo contribuir para o grande desígnio nacional, do crescimento do país, do investimento privado, e da coesão do interior, com a criação de emprego e desenvolvimento económico regional.

Palácio de São Bento, quinta-feira, 5 de Julho de 2012

Deputado(a)s

ALTINO BESSA(CDS-PP)

ABEL BAPTISTA(CDS-PP)

MANUEL ISAAC(CDS-PP)